



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 853/77

**Autoriza doação de imóvel para im-
plantação de um Hospital.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus re-
presentantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Hospital São Sebastião Ltda, entidade hospitalar sediada nes-
ta cidade, a quadra 30, com 20 lotes e área de 7.200,00 m², e a qua-
dra 29, com 4 lotes, e área de 1.950,00 m², perfazendo a área total
de 9.150,00 m², do loteamento "Bairro Felipe Caludio de Salles", do
distrito desta cidade;**

**Artigo 2º - A área doada se destina a receber as cons-
truções para o funcionamento do Hospital;**

**Artigo 3º - Sendo conveniente à Sociedade São Sebas-
tião, esta fica autorizada a realizar permutas dos lotes ora doados,
desde que não altere a finalidade;**

**Artigo 4º - As construções, devidamente aprovada pe-
la Prefeitura, deverão ter início dentro de dois anos, a partir da es-
critura de doação, sob pena de reverter o imóvel ao Patrimônio da Pre-
feitura sem qualquer indenização;**

**Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PEDRO LEOPOLDO, 25 DE JANEIRO DE 1977


- CÉSAR JULIÃO DE SALLES -